LEI ORDINÁRIA Nº. 1.295 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

PUBLICAÇÃO
ITAPEVA
10 DEZ. 2014
Publicado no quadro de avisos da P.M.I., nesta data, para que produza seus efeitos Legais e eficácia exigida.

"Autoriza o poder Executivo a conceder cesta natalina de confraternização aos seus servidores e dá outras providencias".

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Itapeva/MG, **CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cesta natalina de confraternização no mês de dezembro de cada ano, para seus servidores municipais ativos.

I – A cesta natalina será concedida in natura, e em valor não superior a R$ 30,00 (trinta Reais).

II – Será concedida apenas uma cesta por servidor, independente do número de vínculos legais em acumulação.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento do Município para o ano corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal